



PORTARIA 23/2018

Utilização das Vagas Rotativas definidas no trapiche Norte

O Comodoro, no uso de suas atribuições, conforme Art. 92 do Estatuto Social, tendo em vista a necessidade de estabelecer normativa para uso das vagas rotativas (até 48 horas) criadas no trapiche norte, compreendidas por novas estacas colocadas a partir da última vaga de posse de locatário (vaga 30), lado sul e em sentido leste, decide:

1. Permitir o uso das vagas para embarcações de associados compatíveis com o calado e boca definida pelas cinco vagas, com largura de 5,08 metros de espaço livre entre cada estaca, preferencialmente para as embarcações com vaga em seco, limitadas a 50 pés;
2. Permitir o uso contínuo e gratuito até o limite máximo de 48 horas;
3. A partir do terceiro dia será cobrado o valor de R\$200,00 a diária, não fracionada;
4. O controle de uso das vagas será realizado pelo setor de controle do clube;
5. O associado terá direito a uma utilização a cada sete dias.

Observação: em caso de necessidade para atendimento a alguma operação do clube, a quantidade de vagas poderá ser reduzida pelo setor operacional.

Essa portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revoga a Portaria 005/2016.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2018.


Ildefonso Witoslawski Junior
Comodoro